



MEMORANDO INTERNO

Nº 105/2024/DRA DATA: 07/06/2024

DE: **Depto. de Recursos Ambientais**
Secretaria de Meio Ambiente

PARA: **Antônio de Sousa Filho**
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

ASSUNTO: **Encaminhamento**

MENSAGEM:

Antônio de Sousa Filho
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

Prezado Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos o Relatório Técnico de Vistoria e a Autorização nº 235/2024 para Supressão de Árvore(s) e Destoca referente à solicitação do CA 2112336261, para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Rick Max Aramaki

Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto nº 2616/2022

Vinicius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto nº 115/2021

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

CIDADE ATIVA – Chamado - ID 2112336261//2024

Requerente: Daiane Aparecida de Louro de Faria

Endereço: Rua Rigoletto de Martino nº 66

Atendendo a solicitação do documento supracitado para avaliar a supressão de uma árvore. No momento da vistoria, observou-se que não existe árvore localizada no nº 66, porém verifica-se a existência de um ficcus (*Ficcus sp.*) que está locado na calçada em frente ao imóvel nº 71.

No imóvel nº 71 reside a Sra. Dalva Aparecida de Faria e no nº 66 a filha dela Sra. Daiane Aparecida de Louro de Faria que solicitou a avaliação.

O espécime está com bifurcação e inclinação do fuste, com comprometimento biomecânico e fitossanitário, com galhos e ramos com diversos pontos de necrose, e cujas raízes estão em conflito expressivo com calçamento e muro do imóvel.

Considerando-se o princípio da prevenção e precaução, quando a adoção de medidas antecipadas objetivando evitar eventos previsíveis, devido a um perigo, recomenda-se pela emissão de ato autorizativo para a supressão e destoca dos mesmos, observando-se que a queda parcial ou total pode afetar moradores e/ou causar danos materiais.

Necessidades Específicas Identificadas	Avaliação e manejo recomendado	Referência
1 <i>Ficcus sp.</i>	SUPRESSÃO	Rua Rigoletto de Martino nº 71

Imagens de Vistoria 20 de maio de 2024

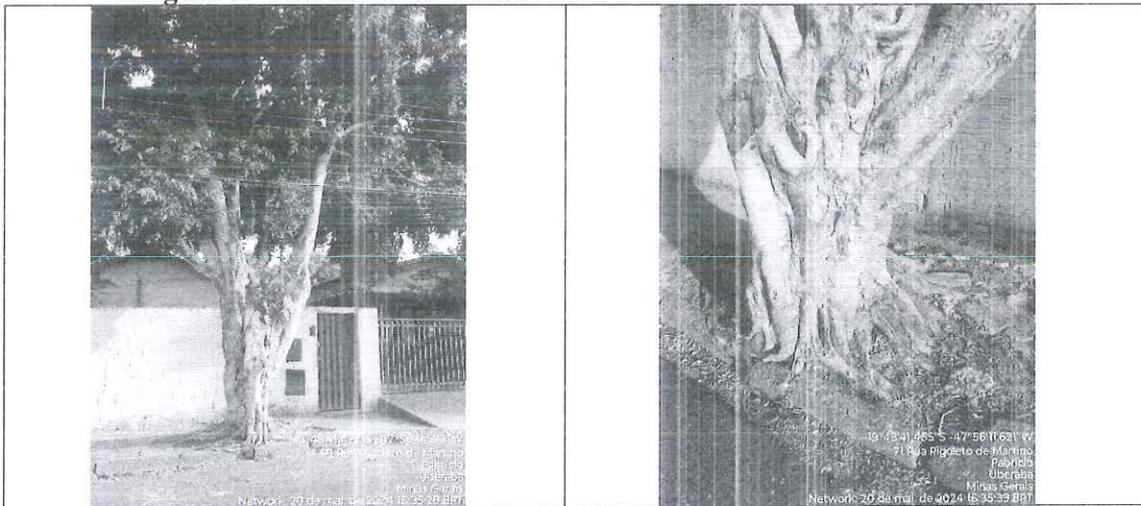


Figura 1 – Imagens do espécime na calçada em frente ao nº 71 – Fonte: SEMAM 2024


Daniel Correa Carvalho
Engº Agrônomo
CREA MG 67161

Uberaba, 22 maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

03/11/2024
Fabricio

AUTORIZAÇÃO N.º 235/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
CIDADE ATIVA - Chamado ID 2112336261

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Anônimo - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Rua Rigoletto de Martino, 71 - Fabricio

Supressão:

Supressão de um ficus (*Ficus sp.*) com comprometimento biomecânico, com galhos e ramos com necrose e cujas raízes estão em conflito com muro do imóvel, evitando a ocorrência de acidentes

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (uma) muda adequada à área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n° 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n° 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 3/6/2024

SESURB


Daniel Correa Carvalho
Engenheiro Agrônomo
CREA – 67161MG


Rick Max Aramaki
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto n° 2616/2022

Validade desta autorização um (01) ano.